



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 31, 26 DE JUNHO DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 80 / 06 / 2020
Fábio Diniz Drs
1º Secretário

O indicativo de lei dispõe sobre a isenção da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre a cota de energia para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no âmbito do Estado do Piauí, em razão da pandemia do COVID-19.

Faço saber que o Poder Legislativo indica ao Governador do Estado do Piauí o seguinte
Indicativo de Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) os microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no âmbito do Estado do Piauí, por um período de 90 (noventa) dias, em razão da quarentena provocada pelo coronavírus.

Art. 2º. Para ter direito a isenção, as empresas devem estar regular com a Fazenda Estadual e ir até uma unidade da empresa distribuidora de energia elétrica que atende seu município e cadastrar seus documentos.

Parágrafo Único: Deve ser levado como documento de cadastro prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Piauí.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVALDO GOMES
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE

Protocolado e assinado eletronicamente
ALEPI/SGM



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES**

JUSTIFICATIVA

Esse indicativo de projeto de lei visa enfrentar a enorme crise econômica que passa o comércio piauiense provocada pelo avanço do coronavírus. A intenção é garantir, principalmente, a sobrevivência dos micro e pequenos empresários em razão do fechamento parcial do comércio por conta da política de isolamento social para evitar a propagação do coronavírus no Estado do Piauí.

Desde de março que o Piauí vem adotando uma política de isolamento social, determinando o fechamento quase completo do comércio, permitindo apenas o funcionamento de serviços essenciais, como supermercados e farmácias, por exemplo. Essas medidas atendem as orientações da Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde, para evitar a propagação do vírus e consequentemente salvar vidas. Contudo, isso também trás consequências econômicas gravíssimas.

Apesar do Estado prever a volta gradativa do comércio no Piauí a partir de julho, é evidente que a volta do mercado será lenta, e a previsão para uma normalidade ainda é incerta. É certo que as micro e pequenas empresas ainda irão sofrer com a baixa comercialização dos seus produtos e serviços por conta da pandemia do COVID-19. É evidente que para evitar que várias empresas entrem em falência o Estado precisa intervir e disponibilizar maneiras para socorrer esses empresários.

Por isso, com o objetivo de garantir a sobrevivência dos micro e pequenos empresários, que indicamos ao chefe do executivo estadual o presente projeto de lei, que isenta o ICMS dessas empresas, contribuindo para que mantenham seus negócios abertos.

Segundo o SEBRAE, os pequenos negócios são os que mais empregam no Brasil, cerca de 54%. Manter-los funcionando é essencial para uma volta gradual da economia do nosso Estado e manutenção de emprego e renda no Piauí.

Portanto, é razoável o incentivo da isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) para os microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no âmbito do Estado do Piauí.

**EVALDO GOMES
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE**